

PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a taxa de inscrição para participação em concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo do Município de Bom Princípio, destinada ao custeio das despesas de organização e execução dos certames.

Art. 2º Os valores das taxas de inscrição ficam fixados da seguinte forma:

- I – R\$112,00 (cento e doze reais) para cargos de nível fundamental;
- II – R\$153,00 (cento e cinquenta e três reais) para cargos de nível médio/técnico;
- III – R\$180,00 (cento e oitenta reais) para cargos de nível superior.

Art. 3º Os valores previstos no art. 2º serão reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado de forma automática, mediante Resolução da Mesa Diretora, podendo os valores serem arredondados para a unidade de real mais próxima.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento da taxa os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas em lei, nos termos do edital.

Art. 5º Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituem receita pública municipal, podendo ser utilizados para custear as despesas decorrentes da realização do concurso público, inclusive contratação de banca organizadora.

Art. 6º Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de:

I – cancelamento do concurso público;

II – pagamento em duplicidade;

III – outras hipóteses previstas em edital.

Art. 7º O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Bom Princípio,

Aos 08 dias do mês de junho de 2026.

VER. RODRIGO LEDUR (MDB)

Presidente

VER. DIEGO MÜLLER (MDB)

Vice-Presidente

VER.^a SÍNTIA SCHWEIKART (MDB)

Primeira-Secretária

VER. ROBERTO HENRIQUES DA SILVA (MDB)

Segundo-Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 007/2026
AUTORIA: MESA DIRETORA

Senhores e Senhoras Vereadores,

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa tem por objetivo instituir a taxa de inscrição para concursos públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bom Princípio, em observância ao princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A proposta fixa valores por nível de escolaridade e prevê sua atualização anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assegurando critérios objetivos e a manutenção do valor real da taxa ao longo do tempo.

A medida confere segurança jurídica à cobrança da taxa e viabiliza o custeio das despesas necessárias à realização dos concursos públicos.

Destaca-se, ainda, a previsão de hipóteses de isenção, garantindo o acesso aos cargos públicos em condições de igualdade.

Contando com o apoio dos nobres colegas, encaminhamos o presente Projeto para apreciação do Plenário e requeremos a pronta aprovação.

Atenciosamente,

VER. RODRIGO LEDUR (MDB)
Presidente

VER. DIEGO MÜLLER (MDB)
Vice-Presidente

VER.^a SÍNTIA SCHWEIKART (MDB)
Primeira-Secretária

VER. ROBERTO H. DA SILVA (MDB)
Segundo-Secretário